



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Pregão:013/2023

Nº do Processo:064.2023

Nº da ATA: 013.4/2023

Data do Pregão: 29/03/2023 09:00:00

Validade:04/04/2024

Dotação:

PREÂMBULO

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, através do seu Prefeito Municipal Srº Lucilene Gomes de Brito Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 015071SSP -TO e do CPF/MF nº 590.420.951-73, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial Nº 013/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE BURITI DO TOCANTINS - TO CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA., nos termos da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e da Lei Nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE BURITI DO TOCANTINS - TO CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL: 013/2023

PROCESSO ADM: 064.2023

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: PAPELARIA CENTRAL LTDA

CNPJ: 27.449.049/0001-82

ENDEREÇO: RUA NOVO HORIZONTE - 91 - BAIRRO: CENTRO - BURITI DO TOCANTINS/TO

TELEFONE: (63)99933-9179

REPRESENTANTE LEGAL:

BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA

029.067.061-67

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	ELEMENTO	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
00003	00001	UN	ALMOFADA CARIMBO, PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, GRANDE, AZUL, ENTINTADA	JOCAR	10,90	100	1.090,00
00011	00001	UN	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO Nº 10	PENALTY	44,70	100	4.470,00
00014	00001	UN	BOLAS DE FUTSAL	PENALTY	104,90	50	5.245,00
00018	00001	BL	BLOCO RECADO, PAPEL, 76 MM, 102 MM, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, POST-IT 657, BLOCO COM 100 FOLHAS	JOCAR	7,90	750	5.925,00
00022	00001	UN	CADERNO BROCHURA COSTURADO 96 FLS	JANDAIA	5,39	1300	7.007,00
00032	00001	UN	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, OVAL BT, CORES SORTIDAS/ CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	20,90	160	3.344,00
00033	00001	UN	CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, 150 G/M2, 660 MM, 500 MM, CORES DIVERSAS	CANARINHO	0,98	2500	2.450,00
00038	00001	CA	CLIPE, NIQUELADO, 2/0, METAL, PARALELO, CAIXA 100,00 UNI	ACC	3,43	550	1.886,50
00044	00001	CA	COLA, BRANCA, PAPEL, INSTANTÂNEA, LÍQUIDO, FRASCO 90,00 G, CAIXA C/ 6 UNIDADES	COMPACTOR	11,94	600	7.164,00
00061	00001	CA	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, 50 ML, CAFÉ, CAIXA 5000,00 UM	COPOBRAS	100,00	260	26.000,00



00078	00001	UN	FIO DENTAL EXTRA FINO 100 METROS	HILLO	7,80	30	234,00
00109	00001	UN	LIVRO PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, 100 FL, 230 MM, 170 MM, DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, PAPELÃO, 54 G/M2	TILIBRA	13,00	80	1.040,00
00111	00001	UN	MEDALHA PARA JOGOS ESCOLARES MEDALHAS 2,5X3,0CM PERSONALIZADAS OLIMPIADAS - OURO, PRATA E BRONZE	REMA	6,30	300	1.890,00
00147	00001	UN	PERFURADOR PAPEL, AÇO, GRANDE, PINTADO, 25 FL, MANUAL	JOCAR	36,40	130	4.732,00
00148	00001	UN	PERFURADOR PAPEL, METAL, PROFISSIONAL, 150 FL, MANUAL, AFIADO, DURÁVEL, ESCALA AJUSTE FORMATO PAPEL EM AÇO	JOCAR	109,00	40	4.360,00
00153	00001	CA	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO RÍGIDO, FELTRO, RECARREGÁVEL, AZUL, PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA/ CAIXA COM 12 UNIDADES	FABER CASTEL	35,00	90	3.150,00
00154	00001	CA	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO RÍGIDO, FELTRO, RECARREGÁVEL, PRETA, PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA/ CAIXA COM 12 UNIDADES	FABER CASTEL	35,00	90	3.150,00
00155	00001	CA	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO RÍGIDO, FELTRO, RECARREGÁVEL, VERMELHA, PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA/ CAIXA COM 12 UNIDADES	FABER CASTEL	35,00	90	3.150,00
00156	00001	UN	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, RECARREGÁVEL, AZUL/ CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	62,90	300	18.870,00
00157	00001	UN	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, RECARREGÁVEL, PRETO/ CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	62,00	255	15.810,00
00158	00001	UN	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, RECARREGÁVEL, VERMELHO/ CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	57,00	255	14.535,00
00159	00001	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE/FINA, BIVOLT PLÁSTICO BICO DE ALUMÍNIO.	KIT	21,00	105	2.205,00
00160	00001	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE/GROSSA, BIVOLT K 600S.	KIT	25,00	105	2.625,00
00161	00001	UN	PORTA OBJETO CONJUGADO, ACRÍLICO, FUMÊ, PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE/FITA ADESIVA.	BRW	17,00	70	1.190,00
00162	00001	UN	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO, 330 MM, 216 MM, COM PREDEDOR METAL PARTE SUPERIOR	BRW	18,00	100	1.800,00
00163	00001	PA	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM DE DIÂMETRO RASO COM 10 UNIDADES	COPOBRAS	3,30	300	990,00
00164	00001	ME	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR 45CM	JOCAR	6,10	140	854,00
00165	00001	ME	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA	CRISTAL PVC	11,50	140	1.610,00
00166	00001	UN	QUADRO BRANCO COBERTURA DE COMPENSADO DE 2X1,20M ; MOLDURA EM ALUMÍNIO	TILIBRA	305,00	45	13.725,00
00167	00001	UN	QUADRO BRANCO COBERTURA DE COMPENSADO DE 3X1,20M	TILIBRA	435,00	45	19.575,00
00168	00001	CA	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO; COR AZUL 200ML CX12	COMPACTOR	70,00	55	3.850,00
00169	00001	CA	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO; COR PRETO 200ML CX12	COMPACTOR	71,00	55	3.905,00
00170	00001	CA	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO; COR VERMELHO 200ML CX12	COMPACTOR	70,00	55	3.850,00
00171	00001	PA	RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, MILIMETRADA, RÍGIDO, TRANSPARENTE C/ 10 UND	ACRILEX	19,00	500	9.500,00
00172	00001	PA	RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 50 CM, MILIMETRADA, RÍGIDO, TRANSPARENTE C/10 UND	LEO & LEO	40,00	400	16.000,00
00173	00001	UN	PLASTICO FILME PVC 28CM X 300M	COPOBRAS	10,00	50	500,00
00174	00001	UN	TANGRAM - 10 JOGOS EM MDF COM CORES DIFERENTES; 70 PEÇAS CAIXA EM MADEIRA	PAIS E FILHOS	40,00	50	2.000,00
00175	00001	UN	TAPETE CONFECCIONADO EM EVA; COLORIDO; COMPOSTO POR 30 BASES VAZADAS, CADA BASE	PAIS E FILHOS	580,00	80	46.400,00



MEDE 12 X 12 CM; EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C;
TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER

TOTALIZAÇÃO POR LOTE	2.512,34	10325	266.081,50
----------------------	----------	-------	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente ATA (ARP) tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE BURITI DO TOCANTINS - TO CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA., sendo os quantitativos e os itens a serem registrados os constantes do Preâmbulo desta ATA, referentes ao Pregão Presencial N° 013/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N° 013/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA QUARTA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Gestor da Ata competindo-lhe:

- 4.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 4.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 4.3. Notificar o fornecedor registrado, via telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 4.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 4.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 4.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 4.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 4.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

6.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

6.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

7.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

7.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

8.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

8.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº 013/2023 e as propostas das FORNECEDORAS.

9.2 - A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações.

9.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

9.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.

9.5. Fica eleito o Foro da cidade de Araguatins - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - 25.061.722/0001-87

RUA NOVO HORIZONTE, 02 - CENTRO

CEP: 77995-000

Fone / Fax: (63)3459-1285 /

BURITI DO TOCANTINS / TO



ASSINATURAS

BURITI DO TOCANTINS

04 de ABRIL de 2023

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA
PAPELARIA CENTRAL LTDA